



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</u> <u>22/12/2025</u>	
Data: <u>22/12/2025</u>	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

Projeto de Lei Legislativo nº 069/2025 - Inclui no Calendário Oficial do Município de Diamantino-MT o "Aniversário do Posto Gil", a ser comemorado anualmente em 1º de setembro, e dá outras providências.
Autor: Monnize da Costa Dias Zangeroli

RELATÓRIO DO RELATOR

I. RELATÓRIO

Aportou a esta Comissão o Projeto de Lei Legislativo nº 069/2025, devidamente acompanhado de Justificativa, que argumenta a relevância histórica, social e econômica da localidade do "Posto Gil", fundada em 1968 por Gilberto Silvério de Almeida ("Gil").

A justificativa ressalta o papel do local como marco de desenvolvimento regional, ponto de referência da BR-163 e símbolo de identidade para a comunidade local.

A inclusão da data no calendário oficial visa valorizar essa memória e permitir o fomento de eventos culturais e sociais.

A **Comissão de Constituição, Justiça** tem a competência regimental de examinar o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental da proposição.

A Constituição Federal (Art. 30, I e II) concede aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A criação de datas comemorativas que celebram a história e a identidade de comunidades específicas do município é, indubitavelmente, matéria de interesse local.

o projeto respeita a Lei Orgânica Municipal, uma vez que não gera despesa obrigatória direta ao Poder Executivo sem a devida dotação, tratando-se de norma de caráter comemorativo e cultural.

O projeto cumpre todos os requisitos formais e regimentais de técnica legislativa, apresentando ementa, artigos claros e cláusula de vigência.

É o Relatório.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR PARECER N.º 104/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça **aprovou** o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça, 18 de dezembro de 2025.

Relator/ Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**

Vice-Presidente: **Vereador Augusto Borges Casetta**